



Secretaria de
Saúde



GOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

NOTA TÉCNICA SIDI 31/2021

Pernambuco, 20 de dezembro de 2021.

Considerando a Nota Técnica Ministerial N° 65/2021- SECOVID/GAB/SECOVID/MS que trata da Antecipação do intervalo para dose de reforço de vacinas contra a COVID-19 em pessoas com mais de 18 anos e imunossuprimidos.

Considerando o avanço da vacinação contra a COVID-19 no País, bem como nos estados reduzindo de maneira significativa a ocorrência de casos graves e óbitos pela COVID-19. Assim, no momento amplia-se a vacinação em toda população adulta de maneira acelerada e há de se reconsiderar mudanças nas estratégias de vacinação em pessoas com mais de 18 anos de idade.

Considerando que existe uma tendência a redução da efetividade das vacinas contra a COVID-19 com o passar do tempo e nesse sentido há a oportunidade de amplificação da resposta imune com doses adicionais de vacinas COVID19.

Considerando medidas de intensificação da vacinação, tais como a antecipação da aplicação da dose e reforço e adoção de esquemas extraordinários de vacinação contra a COVID-19, principalmente nos locais com baixa cobertura e proteção vacinal, para mitigar o aumento de casos e óbitos, especialmente no surgimento de novas variantes.

Considerando a necessidade de adequação do esquema vacinal nos indivíduos **com mais de 18 anos de idade** devido à redução da efetividade das vacinas COVID-19 e conseqüentemente maior risco de adoecimento, absenteísmo e complicações da doença.

Dessa forma, a partir do 20 de dezembro de 2021, de:

Dose de reforço da vacina COVID-19 para todos os indivíduos com mais de 18 anos de idade

Prazo: 4 meses após a última dose do esquema vacinal (segunda dose).

Vacina: A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser, preferencialmente Pfizer.

Resumo: População em geral acima de 18 anos terá 2 doses para esquema básico completo + dose reforço

LEIA COM ATENÇÃO OS CASOS ABAIXO

ATENÇÃO!

Dose de reforço da vacina COVID-19 para todos os indivíduos imunocomprometidos acima de 18 anos de idade

Resumo: três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional) + dose reforço (4 meses após a terceira dose)

Os imunossuprimidos farão três doses para esquema básico + dose reforço

Entende-se por pessoas com alto grau de imunossupressão (imunocomprometidos): I - Imunodeficiência primária grave. II - Quimioterapia para câncer. III - Transplantados de órgão sólido ou de células tronco hematopoiéticas (TCTH) uso de drogas imunossupressoras. IV - Pessoas vivendo com HIV/AIDS. V - Uso de corticóides em doses ≥ 20 mg/dia de prednisona, ou equivalente, por ≥ 14 dias. VI - Uso de drogas modificadoras da resposta imune (vide tabela 1). VII - Auto inflamatórias, doenças intestinais inflamatórias. VIII - Pacientes em hemodiálise. IX - Pacientes com doenças imunomediadas inflamatórias crônicas.

Reforço Vacina Janssen

Resumo: Pessoas que receberam a vacina Janssen COVID-19 e têm 18 anos ou mais, devem receber uma dose de reforço pelo menos **2 meses** após receber o esquema primário de vacinação com uma dose.

População em geral acima de 18 anos Dose Janssen + Reforço Janssen (após 2 meses da Dose Janssen).

Obs: Na ausência de Janssen o reforço poderá ser com Pfizer.

Reforço para Gestantes

Resumo: Gestantes e puérperas (até 45 dias pós-parto) deverão receber uma dose de reforço com o imunizante **Comirnaty/Pfizer**, a partir de **5 meses do esquema primário**.

Vacinas de vetor viral (AstraZeneca e Janssen) não são recomendadas para o uso em gestantes.

Atenciosamente,

Ana Catarina de Melo Araujo
Superintendência de Imunizações e das Doenças Imunopreveníveis



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araújo**, em 20/12/2021, às 17:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19842482** e o código CRC **D12708A3**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone:

